



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 1º de março de 2019

Ano II | Edição nº 157

Total de Páginas: 002

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA:

Na **RESOLUÇÃO Nº. 001/2019**, datada em 25.02.2019, fica acrescentado, em conformidade com a **ATA 003/2019**, datada em 28.02.2019, referente a aprovação através de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único:** O **CMDCA** ratifica as informações do formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Fortalecimento de Ações voltadas á Primeira Infância no Estado do Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 28 de Fevereiro de 2019

**Monica Alessandra Henares**  
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.982/2019

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 30 de agosto de 2018, mediante inclusão da ação "Obras e Instalações" no programa 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, unidade 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, projeto/atividade 27.812.0016.2063 - Programa Meu Campinho - SEDU 016/PAM2018, natureza da despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER.

UNIDADE - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE - 27.812.0016.2063 - PROGRAMA MEU CAMPINHO.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CONTA DE DESPESA - 002491 – 00701 - 1005/03/99/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

VALOR R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CONTA DE DESPESA - 002592 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).  
VALOR R\$ 13.175,00 (treze mil cento e setenta e cinco reais).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.  
CONTA DE DESPESA - 002593 – 00701 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).  
VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo SEDU "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano", através do Convênio nº 016/PAM2018, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.01.00.00.00 "RECEITA PROGRAMA MEU CAMPINHO".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 28 de fevereiro de 2019.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

#### **= P O R T A R I A N º 013/2019 =**

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 58, §3º da CF, art. 42 da LOM e art. 34 e 35 do Regimento Interno:

#### **RESOLVE**

**Art.1º** Designar os vereadores da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar a utilização de mão-de-obra, maquinários e recursos públicos para aquisição de propriedade privada no Distrito da Triolândia por agentes públicos para a exploração de argila. Com o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias prorrogáveis a requerimento da maioria de seus membros:

- a) Presidente: Reginaldo Terra
- b) Relatora: Divanete de Souza
- c) Membro: Edeval Gonçalves Azevedo Junior

**Art.2º** Designar como suplentes da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO a contar da publicação.

- a) Willian Antonio de Paiva
- b) Rodrigo Lanini Borges

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 27 de fevereiro de 2019.

**EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
*Presidente do Legislativo*

**Assinatura Digital**